

DOCUMENTO ORIGEM
FORMULARIO 174/99

PRODASEN

3001212011
001217/01-1

Nº FOLHAS

6

ORIGEM
(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO - PR

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO - PR.

TRAMITAÇÃO							
DE	PARA	DATA		DE	PARA	DATA	
1) SEA	CEI	12	/08/			/	/
	CEI		/ /			/	/
			/ /			/	/
			/ /			/	/
			/ /			/	/
			/ /			/	/
			/ /			/	/
			/ /			/	/
			/ /			/	/
			/ /			/	/
			/ /			/	/

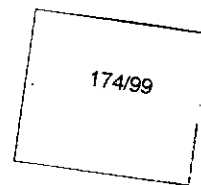
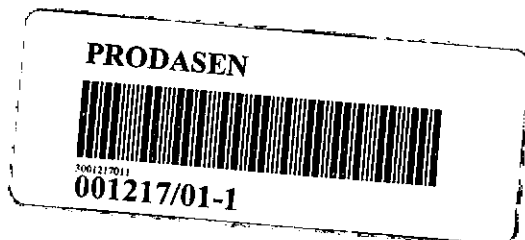


CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

Jataizinho/Pr., 14 de janeiro de 1.999

Ao
PRODASEN
Brasília - DF



Folha N.º	01
Processo N.º	1217/01-1
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA
À REDE INTERLEGIS.

Prezados Senhores,

Vimos, através da presente, solicitar a adesão desta Casa Legislativa do Município de Jataizinho à Comunidade Virtual do Poder Legislativo - REDE INTERLEGIS.

Anexo formulário de solicitação de adesão desta Casa Legislativa e de seus respectivos Membros.

Sem mais para o momento, despedimo-nos com os votos do mais sincero apreço.

Atenciosamente

[Handwritten Signature]
- PEDRO GONÇALVES -
Presidente

RECEBI ORIGINAL
Em 20/1/99
[Handwritten Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

Folha N.º	02
Processo N.º	217/01-1
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

1. TIPO DE CASA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL

2. QUANTIDADE DE PARLAMENTARES
09

3. NOME DA CASA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

4. ENDEREÇO
AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 494 - CX. PO. 73

5. CIDADE
JATAIZINHO

6. UF
PR

7. CEP
86210-000

8. TELEFONES
(043) 259-2217

9. FAX
(043) 259-2217

10. MODALIDADE DE CADASTRAMENTO
VIA DISQUETE

11. CONTATO NA CASA LEGISLATIVA RESPONSÁVEL PELO INTERLEGIS

11.1. NOME
SANDRO JULIANO FIDELIS

*Senha e login
SANDJUL*

11.2. UNIDADE/DEPARTAMENTO
SECRETARIA

11.3. CARGO
ASSISTENTE LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

11.4. TELEFONES

(043) 259-2217

11.5. FAX

(043) 259-2217

12. SOLICITAÇÃO

SOLICITO A ADEÇÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS
CONSTAM ACIMA INDICADOS

13. AUTENTICAÇÃO


13.1. NOME

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

BRASÍLIA-DF, 14/01/1999



ASSINATURA DO PRESIDENTE

Folha N.º	03
Processo N.º	1217/01-1
Rubrica	



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

Folha N.º	09
Processo N.º	1217/01-1
Rubrica	<i>[Signature]</i>

1. TIPO DE CASA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL

2. NOME DA CASA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

3. ENDEREÇO
AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 494 - CX. PO. 73

4. CIDADE
JATAIZINHO

5. UF
PR

6. CEP
86210-000

7. TELEFONES
(043) 259-2217

8. FAX
(043) 259-2217

9. PARLAMENTAR

9.1. NOME / ENDEREÇO / TELEFONES / FAX

9.1.1. ALEX ANTÔNIO GOMES DE FARIA

BR 369, KM 128 - TEL.: (043) 259-1296

JATAIZINHO - PR - 86210-000

9.1.2. DIRCEU URBANO PEREIRA - DIRUR

CONJ. HAB. JESUÍNO L. SALINET, Q. 01, C. 03 - TEL.: (043) 259-2212

JATAIZINHO - PR - 86210-000

9.1.3. ERIC ANTÔNIO REZENDE CORDEIRO ERICOR

RUA JOAQUIM FRANCISCO LOPES, 476 - TEL.: (043) 259-1124

JATAIZINHO - PR - 86210-000

9.1.4. MARCOS ALEXANDRE DOMINGUES MARLDO

AV. ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA, 493 - TEL.: (043) 259-1400

JATAIZINHO - PR - 86210-000

Loon e senha ALGOFA



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

- 9.1.5. MAURÍLIO MARTIELHO *MARTI*
RUA MASSAHIRO HINOE, 88 - TEL.: (043) 259-2392
JATAIZINHO - PR - 86210-000
- 9.1.6. OSMILTO LOPES - *MILTO*
AV. BENJAMIM GIAVARINA, 981 - TEL.: (043) 259-1697
JATAIZINHO - PR - 86210-000
- 9.1.7. PEDRO GONÇALVES *PAVES*
AV. BENJAMIM GIAVARINA, 631 - TEL.: (043) 259-1534
JATAIZINHO - PR - 86210-000
- 9.1.8. RUY KAZUO ARAI - *RKAZUO*
AV. CAETANO M. DA ROCHA, S/N - TEL.: (043) 259-1372
JATAIZINHO - PR - 86210-000
- 9.1.9. WILSON FERNANDES *W FERNAN*
RUA JOÃO SILVA, 485 - TEL.: (043) 259-1466
JATAIZINHO - PR - 86210-000

Folha N.º	<i>05</i>
Processo N.º	<i>0217/01.1</i>
Rubrica	<i>AA</i>

10. MODALIDADE DE CADASTRAMENTO VIA DISQUETE

12. SOLICITAÇÃO SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

Folha N.º	06
Processo N.º	1217/01.1
Rubrica	DA

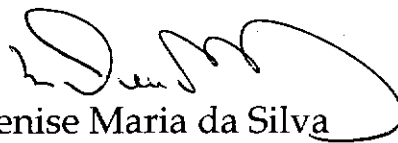
Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA : Formalização da adesão da Câmara Municipal de :
Jataizinho - PR

Em : 24/07/2001.

Atenciosamente,



Denise Maria da Silva
Marketing de Relacionamento
Programa Interlegis



Centro de Informática e
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha N.º	06
Processo N.º	127/01
Rubrica	9

A

CEI

Processo autuado com Formalização da Adesão da Câmara Municipal de Jataizinho - PR que constituem as folhas de 01 a 06 devidamente numeradas e rubricadas.

Em: 13.08.2001


MARIA JOSÉ SOARES SANTOS
Chefe do SEA

Brasília, 03 de Abril de 2002.

Senhor Presidente,

Solicitamos envidar esforços urgentes no sentido de remeter para o Interlegis, original assinado por V.Exa. do formulário "Solicitação de Adesão de Casa Legislativa" ao Programa Interlegis.

Informamos que dos nossos registros não consta esse documento, apenas uma cópia do fax remetido por essa casa com a promessa de posterior remessa do documento original.

Esclarecemos que a "Solicitação de Adesão de Casa Legislativa", devidamente preenchida e assinada por V.Exa., é fundamental para a regularização da situação dessa Câmara Municipal junto ao Programa Interlegis.

Para tanto, encaminhamos novo *kit* de adesão e aguardamos providências de V.Exa. para o cumprimento desse requisito imprescindível à manutenção dessa casa como membro da Comunidade Virtual do Poder Legislativo.

Apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Alexandre Paiva Damasceno
Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis

Exmo. Sr. Presidente
Pedro Gonçalves
Câmara Municipal de Jataizinho
Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 494
Caixa Postal 73
Jataizinho - PR
86.210-000

006257/02

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: Assembleia Legislativa Câmara Municipal **Qtd. Parlamentares:** 09

Nome da Casa: Câmara Municipal de Jataizinho

Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 974

Cidade: Jataizinho **UF:** PR **CEP:** 86210-000

Telefones: 43-259-2217 **FAX:** 43-259-2217

E-mail: cmjataizinho@bol.com.br

Homepage:

Dados do Contato da área de informática na Casa Legislativa (responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis)

Nome: Sandro Juliano Fidelis

Unidade/Departamento: Câmara Municipal **Cargo:** Ass. Legislativo

Telefones: 43-259-2217 **FAX:** 43-259-2217

E-mail: s_fidelis@interlegis.gov.br

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: Dirceu Urbano Pereira

Nome Parlamentar: Dirceu Pereira **Partido:** PDT

Aniversário (dia/mês): 25/05 **Sexo:** Masculino

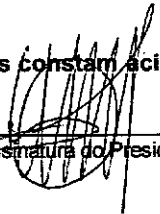
Telefones: 43-259-2217 **FAX:** 43-259-2217

E-mail: cmjataizinho@bol.com.br

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Jataizinho, 19/06/2002.
Local e data


Assinatura do Presidente

PRODASEN PROTOCOLO -24-Jun-2002 19:18:49 8339-2/2
SENADO FEDERAL



**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
JATAIZINHO NO PROGRAMA
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: PR-41061/2002 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor-Executivo do PRODASEN MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 974, Jataizinho-PR, neste ato representada por seu Presidente, Vereador DIRCEU URBANO PEREIRA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

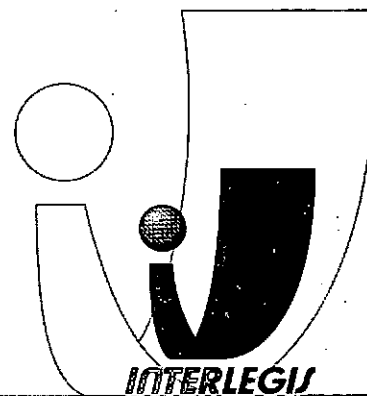
1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.


CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

Dirceu Urbano Pereira



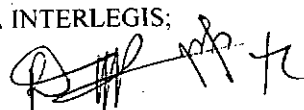
Folha Nº	10
Processo Nº	1277/04
Rubrica	

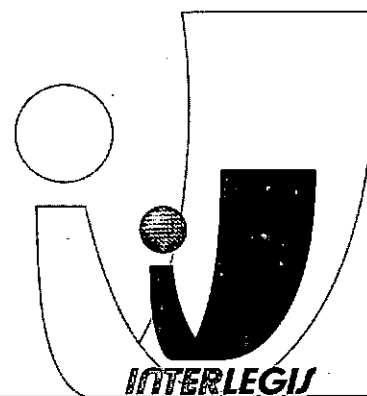
- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





Folha Nº	11
Processo Nº	117/60-1
Rubrica	8

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

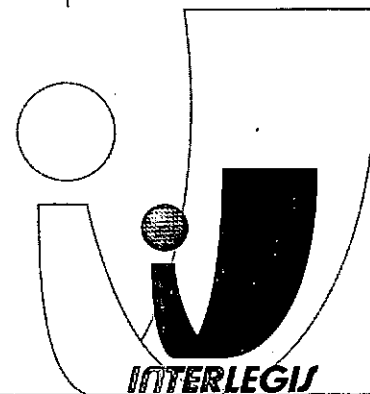
4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

[Handwritten signature]



4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



Folha Nº 13
Processo Nº 12/406-1
Rubrica [assinatura]

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 19 de Julho de 2002.

[assinatura]

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros
Diretor-Executivo do PRODASEN

[assinatura]

Vereador Dirceu Urbano Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho

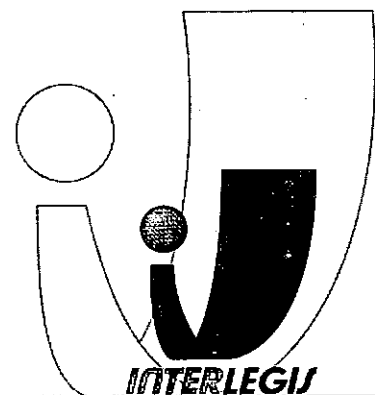
Testemunhas:

[assinatura]

Paulo Fontenele e Silva
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA
INTERLEGIS

[assinatura]

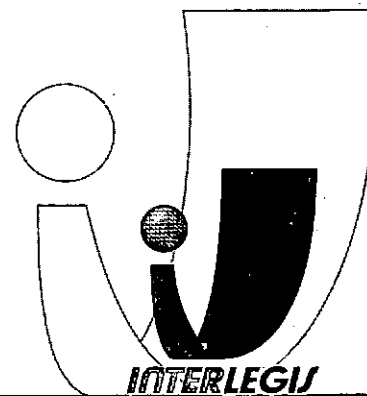
ROSANGELA VAZ DOS SANTOS
Representante da Câmara Municipal de Jataizinho



Folha Nº	14
Processo Nº	12/701-1
Rubrica	8

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS



Folha Nº 15
Processo Nº 12/7/01.1
Rubrica 8

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

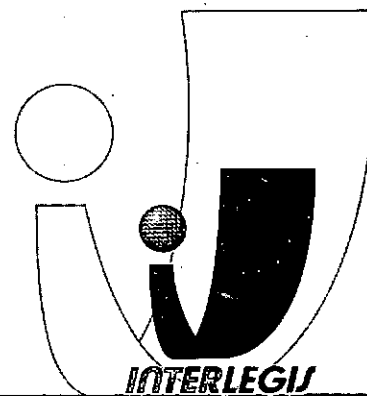
Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**

PR

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Jataizinho:

- 1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;
- 2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
ROSANGELA V. DOS SANTOS	DIRETORA	(43)259-2217	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
SANDRO JULIANO FIDELIS	ASSIST. LEG.	(43)259-2217	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

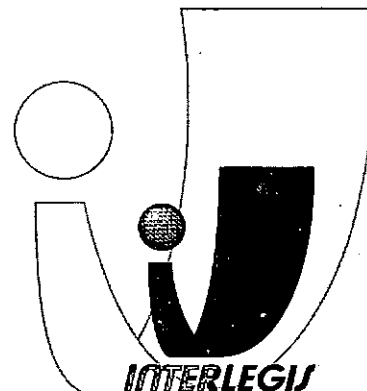
Dias da semana	Horários
SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	8:30 às 11:30 - 13:30 às 17:00h

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim Não


Dirceu Urbano Pereira
 Câmara Municipal de Jataizinho

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis,
 com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075
 ou para o seguinte endereço:
 PROGRAMA Interlegis
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
 Brasília - DF - CEP 70165-900.



12

Folha Nº	18
Processo Nº	1217/01
Rubric	

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Câmara Municipal

Estado :

PARANÁ

Município :

JATAIZINHO

Responsável junto ao Programa Interlegis

DIRCEY URBANO PEREIRA

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

DATARA AD

Técnico :

PAULO CARMONA

DDD/Telefone Comercial

43 - 3347-2322

Equipamentos recebidos

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série: MM21101244A56-OK

Num. de tombamento: 011.407

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: 0012BI E H 56-OK

Num. de tombamento: 013.199

Num. série Monitor: 46781A06-3070-56-OK

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: X2SD4408194-56-OK

Num. de tombamento: 012.284

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

00380488/0001-201

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Avenida Pres. Getúlio Vargas, 484
Centro - CEP 86210-000

JATAIZINHO - PR

Rosângela Luz dos Santos
Diretora da Câmara
Port 02/2001 - CPF 71032282000

Folha Nº	10 INTERLIG
Processo Nº	1217/01
Rubrica	J

TREINAMENTO

Foi ministrado curso de 3 horas? SIM NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom Bom Regular Ruim

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu em melhores condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 19/09/2002

Ass

Responsável pelo aceite na Câmara

Rosângela Vaz dos Santos
Diretora da Câmara
Port. 02/2001 - CPF 710.865.300-01

00380488/0001-20

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Avenida Pres. Getúlio Vargas, 494
Centro - CEP 86210-000

JATAIZINHO -- PR



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	20
Processo Nº	9217/01-1
Rubrica	MS



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho
Av. Antonio Brandão de Oliveira 599 C.P. 73
Jataizinho - PR

Folha Nº	21
Processo Nº	1212/CI-1
Rubrica	MA



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

pl
Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Marcio Sampaio Leão Marques

Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25/06/2008

Folha N° 22
Processo N° 617/01-1
Rubrica *[Signature]*

AR**VATAIRE**

NATAIRE

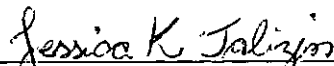
A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho
 Av. Antonio Brandão de Oliveira 599 C.P. 73
 Jataizinho - PR
 86210-000

UF PAÍS / PAYS

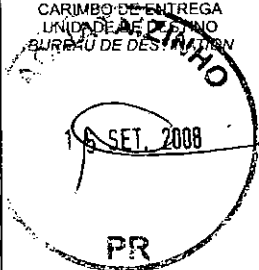
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR


DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

15/09/08

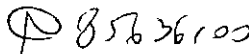
CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOMINABLE DU RÉCEPTEUR

JÉSSICA KAROLINE TALIZIM

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

107485473

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT


ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



**CORREIOS
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AVIS CNQ1

AR

RO 1 3 4 1 0 0 6 4 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LE

NOME OU RAZÃO S/

RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PAR

CIDADE / LOCALITÉ

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

--	--	--	--	--	--	--	--